



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.930. DE 25 DE OUTUBRO DE 1.995

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o dia de Finados provoca o deslocamento de muitos de nossos funcionários para as mais diferentes cidades do Estado de São Paulo e até do Brasil, sendo que neste ano cairá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO que o dia 3 de novembro, por ser sexta-feira, pode possibilitar interrupção do trabalho mais prolongado, causando comprovada economia aos cofres públicos e permitindo viagens dos servidores;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam considerados como “pontos facultativos”, os dias 2 e 3 de novembro próximo, quando a comunidade reverenciará os mortos, através do tradicional Dia de Finados.

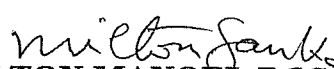
Artigo 2º - Excetuam-se do disposto nos artigos anteriores todos os servidores que trabalham em regime de plantões ou escalas de serviço, em virtude de estarem em unidade considerados como “serviços essenciais”.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 25 de outubro de 1.995


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício